



DIÁRIO OFICIAL DE 3/12/1958

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1124, de 17 de Novembro de 1958

Autor: Deputado Adê Marques

Cria o Distrito de Paz de Morumbi, no município de Amambai.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica criado o distrito de paz de Morumbi, no município de Amambai.

Artigo 2º - O distrito de paz de Morumbi, terá sua sede no povoado do mesmo nome.

Artigo 3º - O distrito de paz de Morumbi, terá os seguintes limites : começa na foz do ribeirão Morumbi, com o rio Paraná, pelo ribeirão Morumbi acima até a sua cabeceira, daí por uma reta até a foz no rio Guassú no Mbaracai, por este abaixo até sua foz no rio Paraná, por este abaixo até a foz do ribeirão Morumbi, ponto de partida.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de novembro de 1958,
137º da Independência e 70º da República.

Registrada à fl. 46 v.

Em 30/1/59.

M. S. Nunes

Q.D. Leg.